



Edital 1504/2022 – Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional para os Alunos de Graduação da FDRP/USP

Dando continuidade ao Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional para os Alunos de Graduação da FDRP/USP, a Comissão de Relações Internacionais e o *International Office* da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto (FDRP) anunciam a concessão de 01 (uma) bolsa de intercâmbio internacional destinada a estudante de graduação em mobilidade acadêmica internacional durante o segundo semestre de 2022, conforme especificações a seguir:

1. Bolsa	Bolsa no valor de: R\$ 28.000 (vinte e oito mil reais) para mobilidade com duração de 91 a 180 dias
2. Para concorrer à bolsa	O estudante de graduação deve ter sido aprovado por meio de edital gerenciado através do sistema Mundus e indicado para intercâmbio pela Unidade USP de origem ou pela AUCANI.
3. Destinos	Instituições de Ensino Superior (IES) estrangeiras, exceto aquelas localizadas nos domínios da América Latina e do Caribe, da Espanha e de Portugal e seus <i>Campus/Campi</i> além-fronteiras. Deve ter cooperação internacional formalizada, vigente e que estabeleça o intercâmbio de graduação (verificada através do Sistema Mercúrio Web – e-convênios) com interveniência geral da USP (seleção exclusiva através de editais da AUCANI) ou com interveniência da Unidade USP.
4. Período do Intercâmbio	Duração de 91 até 180 dias. Para efeito de pagamento da bolsa, não são considerados períodos de eventuais cursos de idioma, “recuperação” e/ou disciplinas anuais.



1. DOS REQUISITOS GERAIS

1.1 O candidato fica imediatamente ciente de que todas as questões relativas ao presente Edital deverão ser formalizadas por escrito, exclusivamente pelo e-mail: international.lawrp@usp.br;

1.2 Para participação, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

1.2.1 Ser estudante regularmente matriculado no curso de graduação da FDRP/USP e não ter dependência(s) conceituada(s) como RN, RA e RF em disciplinas obrigatórias que não tenham sido novamente cursadas com conceito final de aprovação até o momento da indicação.

1.2.2 Ter concluído ao menos 40% (quarenta por cento) do total dos créditos necessários para a conclusão do curso e o período de interstício de 04 (quatro) semestres dentro do curso (vínculo) atual, desconsiderados aqueles referentes a vínculos anteriores interrompidos por motivo de transferência interna ou externa, conclusão ou encerramento de qualquer outra natureza.

1.2.3 Ter Média Normalizada por Turma igual ou superior a 5,0000 (cinco), sem arredondamentos (registro mais recente no Sistema Mundus).

1.2.4 Ter comprovado nível de conhecimento da língua estrangeira equivalente ou superior ao mínimo exigido pela IES estrangeira.

1.2.5 Ter sido aprovado, por intermédio de processo seletivo conduzido através do sistema Mundus pela FDRP/USP ou pela Aucani, para a realização do intercâmbio acadêmico no exterior.

1.2.6 No semestre anterior ao período de intercâmbio previsto em Edital, estar cursando disciplinas na USP ou no exterior, concorrendo à bolsa para PRORROGAÇÃO de intercâmbio, que deve ser tratada pela CRInt/CCInt da Unidade USP com antecedência que permita sua análise e deliberação sobre eventual autorização e registro:

1.2.7 A prorrogação de intercâmbio deverá ocorrer em período contínuo e



na mesma instituição, verificada no Sistema JúpiterWeb;

1.2.8 Ter como finalidade de intercâmbio a matrícula em DISCIPLINAS, sendo apto para indicação o candidato que comprometer-se a se matricular em, no mínimo, 3 (três) disciplinas

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 Inscrições online via Sistema Mundus (vide item 3);
- 2.2 Seleção (vide item 4);
- 2.3 Resultado Final (vide item 5);

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

3.2 As inscrições deverão ser realizadas de 24 a 31 de março de 2022, via Internet, através do Sistema Mundus;

3.3 Para o acesso ao Sistema Mundus, não é necessário *login*. (Consultas e inscrições devem ser feitas exclusivamente na área de acesso público);

3.4 Na Internet, o candidato deverá inserir no sistema os seguintes documentos:

3.4.1 [Formulário de Inscrição](#);

3.4.2 [Contrato de Estudos \(CE\)](#);

3.4.3 Carta de aceitação ou resultado de Edital em que conste seu nome como aprovado;

3.4.4 Comprovantes de participação em atividades de pesquisa (AP) e/ou extensão (AE), assinados pelo professor coordenador da atividade ou



entidade estudantil. (Esses comprovantes não são obrigatórios, mas compõem parte da nota classificatória);

3.4.5 Comprovante de participação no Programa de apoio à permanência e formação estudantil – PAPFE (caso esteja inscrito).

3.5 As informações prestadas quando da inscrição online devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade do candidato, que fica ciente de que qualquer falsa informação, omissão ou erro implicará em sua exclusão do processo seletivo, a qualquer momento;

3.6 Não serão aceitas alterações, edições e/ou emendas em documentos depois de colhidas as assinaturas, seja com ou sem ciência do signatário;

3.7 Os documentos devem estar obrigatoriamente em formato.pdf, com tamanho máximo de 1MB e sendo apenas um PDF para cada tipo de arquivo;

3.8 O descumprimento das instruções para a inscrição via Internet implicará sua não efetivação e a exclusão do candidato do processo seletivo;

3.9 A FDRP não se responsabiliza por inscrições, via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

3.10 Não será aceita qualquer documentação citada no item 3.4 deste edital, posterior ao prazo de inscrição;

3.11 Inscrições incompletas, efetuadas erroneamente ou não enviadas serão invalidadas;

3.12 Após enviada a candidatura não há possibilidade de alteração;

4. DA SELEÇÃO

4.1 Verificação da consistência documental: análise da documentação apresentada para a inscrição;



4.2 Avaliação: A média final (MF) será atribuída a partir da combinação dos seguintes critérios:

- Média ponderada (MP)
- Atividades de Pesquisa (AP)
- Atividades de Extensão (AE)
- Contrato de estudos (CE) ou Carta de Motivação (CM) para alunos do programa de Duplo Diploma

4.2.1 O candidato qualificado no Programa de Apoio à Permanência e Formação Estudantil (PAPFE), administrado pela Superintendência de Assistência Social da Universidade de São Paulo (SAS-USP), no ano de 2021, terá um bônus neste Edital, desde que apresente o comprovante descrito no item 3.4.7. O bônus será acrescentado à sua MF levando-se em conta a sua classificação no PAPFE/SAS-USP:

4.2.1.1. Perfil 1 de necessidades socioeconômicas: acréscimo de 0,5 ponto;

4.2.1.2. Perfil 2 de necessidades socioeconômicas: acréscimo de 0,3 ponto;

4.3 O cálculo para Média Final será:
$$\frac{(MP \times 2) + AP + AE + (CE \text{ ou } CM \times 2)}{6}$$

* MP = Média Ponderada.

CM – Carta de Motivação

5. DO RESULTADO FINAL

5.1 A Classificação Final será definida pela CRInt a partir dos critérios descritos no item 4 deste edital.



5.2 O resultado final estará disponível no Sistema Mundus no dia 08 de abril de 2022.

6. DO BENEFÍCIO FINANCEIRO: PAGAMENTO, PRESTAÇÕES DE CONTAS E DEVOLUÇÃO DE BOLSA

6.1 O pagamento das bolsas será feito após inserção no sistema Mundus do Termo de Outorga;

6.2 O bolsista deverá inserir no Sistema Mundus o Certificado de Chegada em até 30 (trinta) dias após o início do intercâmbio, conforme dados de vigência da bolsa. O documento deverá apresentar dados do período do intercâmbio e, matrícula em, no mínimo, o correspondente a 3 (três) disciplinas da FDRP;

6.3 Os seguintes documentos deverão ser registrados pelo bolsista até 90 (noventa) dias após o término do intercâmbio, conforme data prevista na vigência da bolsa:

6.3.1 Relatório elaborado pelo estudante, detalhando e avaliando as atividades realizadas no exterior, validado (assinado) pelo docente USP responsável pela indicação do aluno para o intercâmbio;

6.3.2 Histórico Escolar, emitido pela IES estrangeira, apresentando os resultados obtidos nas atividades acadêmicas desenvolvidas no exterior;

6.3.3 O aluno deverá ter, no mínimo, 65% de aprovação no número total de créditos correspondentes à atividade acadêmica desenvolvida no exterior, conforme apresentado no Certificado de Chegada.

6.4 Caso haja aprovação inferior a 65% do número total dos créditos correspondentes à atividade acadêmica desenvolvida no exterior apresentada no Certificado de Chegada: deverá ser devolvido aos cofres desta Universidade, no máximo até 30 (trinta) dias após emissão de parecer sobre a Análise da Prestação



de Contas, o valor da Bolsa diretamente proporcional ao número de créditos correspondentes à atividade acadêmica proposta para desenvolvimento no exterior e não obtidos.

6.5 Caso haja reprovação em todas as disciplinas cursadas e, conseqüentemente, o não acúmulo de quaisquer créditos o aluno deverá realizar a devolução do valor total da bolsa em no máximo 30 (trinta) dias após emissão de parecer sobre a Análise da Prestação de Contas.

6.6 Caso haja desistência do intercâmbio pelo interessado o bolsista deve realizar a devolução total dos recursos em até 30 (trinta) dias após o registro de desistência do intercâmbio pelo interessado.

6.7 O processo de concessão de bolsa é considerado concluído quando é dado o aceite (validação) da Prestação de Contas ou da devolução de valor parcial ou total da bolsa, conforme itens anteriores.